

PROCESSO Nº 50050.007854/2023-02

INTERESSADO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. ASSUNTO

Trata-se do processo licitatório que objetiva a "Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) voltados a subsidiar processo de concessão de ferrovias federais, com extensão total aproximada de 4.360 km.", associado ao Edital nº 13/2023 (7893794).

No dia 29/01/2024, a Comissão de Licitações - CPL procedeu a abertura do certame, conforme reportado no OFÍCIO Nº 11/2024/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (7993926). Segundo a Relação de Classificação (7993609), a empresa DYNATEST ENGENHARIA LTDA. destacou-se como a 1ª Classificada no processo licitatório.

Entretanto, conforme exposto no supracitado Ofício e seguindo os regramentos editalícios, há uma presunção de inexecuibilidade no valor global proposto pela licitante. Diante disso, a Comissão solicitou ao licitante a apresentação, conjuntamente à proposta de preços, de documentação comprobatória da viabilidade financeira e da planilha de composição de custos. Em seguida, esses documentos foram submetidos à avaliação desta SUFER, juntamente com toda a documentação de habilitação técnica.

Portanto, em atendimento ao OFÍCIO Nº 11/2024/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (7993926), o presente parecer apresenta a avaliação de inexecuibilidade da Proposta de Preços, bem como a avaliação da qualificação técnica exigida em edital, conforme exposto a seguir.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento à solicitação da Comissão, a licitante encaminhou a Proposta de Preços e Habilitação (7996715). Nesse contexto, a SUFER conduziu a avaliação de inexecuibilidade da Proposta de Preços, fundamentada na planilha "Proposta de Preço - Estudo FCA.xlsx", culminando em observações e recomendações específicas, as quais são detalhadas a seguir:

2.1. Desktops e Notebooks

Não foi prevista a remuneração da utilização de Desktops e Notebooks. **Sugere-se verificar se a empresa renuncia de forma expressa à não remuneração destes equipamentos, conforme item 13.9 do Projeto Básico.**

2.2. Softwares

Não foi prevista a remuneração da utilização horária de sistema operacional, pacote office e softwares de engenharia. **Sugere-se verificar se a empresa renuncia de forma expressa à não remuneração destes materiais (software), conforme item 13.9 do Projeto Básico.**

2.3. Diárias

Foram precificadas as diárias para os trabalhos de inspeção de campo e audiências públicas nas cidades de Goiânia, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. As diárias para São Paulo e Brasília não foram precificadas em praticamente todas as ocorrências previstas no orçamento referencial.

Sugere-se verificar se a empresa renuncia de forma expressa à não remuneração das diárias previstas para estas viagens.

2.4. Passagens Aéreas

Não foi prevista remuneração de passagens aéreas para nenhuma etapa dentro do contrato. **Sugere-se verificar se a empresa renuncia de forma expressa à não remuneração das passagens aéreas.**

2.5. Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

O BDI utilizado no orçamento referencial é 44,79%, enquanto o que consta na proposta é 6,43%.

Verificou-se que a empresa licitante reduziu os valores percentuais previstos para administração central, despesas financeiras, seguros e garantias contratuais, riscos e lucro, para as quais resta claro que a empresa se abstém de receber a justa remuneração por estes itens.

Neste sentido, cumpre destacar a definição utilizada pelo DNIT e constante da Resolução 11/2020 (BDI), qual seja:

"De acordo com o "Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos", os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI são assim definidos: O fator de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI consiste no elemento orçamentário que se adiciona ao custo de um serviço para a obtenção de seu preço de venda. A aplicação do BDI tem por objetivo suportar os gastos que, embora não incorridos diretamente na composição dos serviços, resultam em despesas e mostram-se indispensáveis para correta definição do preço total de um serviço ou obra. Assim como para as obras de engenharia, em que o BDI aplicado sobre os custos gera o preço de venda do serviço ou empreendimento, a Engenharia Consultiva passou a adotar os benefícios e despesas indiretas como forma de encerrar todos os gastos referentes a suas contratações."

Foram analisadas as parcelas que constituem o BDI, para as quais sugere-se a diligência junto ao consórcio nos seguintes itens:

2.5.1. Administração Local

Constatou-se que foi alterado o percentual de 10% do Orçamento Referencial para 0,10% na proposta de preços.

Segundo a Resolução 11/2020, do DNIT, "as despesas referentes à administração central da nova Tabela de Consultoria guardam correspondência com o estabelecido pelo SICRO e comportam os dispêndios necessários à manutenção da estrutura e do funcionamento da sede principal das empresas, bem como a mão de obra que a operacionaliza. A alíquota de administração central que compõe a parcela de BDI da nova Tabela de Consultoria corresponde a 10,00%, incidente sobre os custos diretos."

O percentual adotado no Orçamento Referencial é o justo definido conforme a Resolução do DNIT, abrangendo as diversas empresas que prestam serviço de engenharia consultiva. Sabe-se, portanto, que a administração central pode variar, conforme a estrutura da empresa.

Dessa forma, **recomenda-se que seja realizada diligência junto à licitante para que ela declare explicitamente se o percentual adotado é adequado para remunerar a administração central.**

2.5.2. Despesas Financeiras

Foi alterado o percentual de 1,29% sobre o custo direto, considerando a SELIC de 12,25% vigente quando da elaboração do orçamento, para 0,11% na proposta de preços da licitante, o que resulta em referência de taxa SELIC inferior a 2%.

Segundo a Resolução 11/2020, do DNIT, "as despesas financeiras da nova Tabela de Consultoria referem-se à necessidade de financiamento dos serviços, por parte do executor, que ocorre quando os desembolsos mensais acumulados forem superiores às receitas acumuladas. As despesas financeiras são calculadas em função da taxa de juros básica do Banco Central, taxa SELIC, aplicada sobre o preço de venda, excluindo-se o lucro operacional, durante o período de um mês, conforme expressão apresentada abaixo".

O percentual adotado no Orçamento Referencial segue diretriz estampada na Resolução do DNIT, abrangendo as despesas financeiras que a empresa licitante pode incorrer quando os desembolsos mensais acumulados forem superiores às receitas acumuladas.

Sendo assim, **recomenda-se que seja realizada diligência junto à licitante para que ela declare expressamente que o percentual adotado está justo e suficiente para a parcela de despesas financeiras.**

2.5.3. **Seguros e Garantias Contratuais**

Foi alterado o percentual de 0,10% sobre o preço de venda para 0,05% na proposta de preços da licitante.

Segundo a Resolução 11/2020, do DNIT, “são despesas resultantes de exigências da Administração Pública, contidas em editais de licitação de obras, serviços e compras, para garantia do fiel cumprimento dos objetos pactuados nos contratos, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo prestador dos serviços, bem como ressarcimento de multas e indenizações devidas à Administração Pública”.

O percentual adotado no Orçamento Referencial segue diretriz estampada na Resolução do DNIT, remunerando a empresa licitante de parte dos seguros e garantias pactuados no contrato.

Sendo assim, **recomenda-se que seja realizada diligência junto à licitante para que ela informe expressamente que o percentual adotado está justo e é suficiente para cobrir a parcela de Seguros e Garantias Contratuais previsto no edital de licitação.**

2.5.4. **Riscos**

Foi alterado o percentual de 0,5% sobre o preço de venda para 0,05% na proposta de preços da licitante.

Segundo a Resolução 11/2020, do DNIT, “consiste em uma reserva para cobrir eventuais acréscimos de custos nos serviços não recuperáveis contratualmente, devido a fatores aleatórios e incontroláveis. Em que pese a complexidade e as variações em função das diferentes formas de contratação, para nova Tabela de Consultoria restou estabelecido o percentual de 0,50% sobre o preço de venda”.

Considerando os riscos inerentes à contratação e a matriz de riscos vinculada ao contrato, cuja empresa licitante tem ciência, **recomenda-se que seja realizada diligência junto à licitante para que ela informe expressamente que o percentual adotado está justo e é suficiente para a cobertura de riscos prevista na proposta.**

2.5.5. **Lucro**

Foi alterado o percentual de 12% sobre o custo direto para 0,10% na proposta de preços da licitante.

Segundo a Resolução 11/2020, do DNIT, “a parcela de lucro da Engenharia Consultiva é conceitualmente similar à do SICRO, compreendendo a justa remuneração financeira pela execução do serviço. O percentual de referência para o lucro, constante da nova Tabela de Consultoria, alcança 12% sobre os custos diretos”.

Verificou-se que a empresa licitante reduziu drasticamente a parcela de lucro. **Recomenda-se que seja realizada diligência junto à licitante para que ela informe expressamente que o percentual adotado está justo e é suficiente para a parcela de lucro prevista na proposta.**

2.5.6. **PIS**

Foi considerada a tributação de PIS de 0,65% sobre o PV (regime de tributação “cumulativo”) ao invés de 1,65% (regime de tributação “não cumulativo”).

A seguir, o texto constante da Resolução 11/2020, do DNIT, sobre a aplicação do PIS em orçamentos referenciais de engenharia consultiva.

“O Programa de Integração Social - PIS consiste em uma contribuição tributária de caráter social, que tem por objetivo financiar o pagamento do seguro-desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades, tanto para os trabalhadores de empresas públicas, quanto privadas. A referida contribuição admite a incidência de dois regimes de tributação, a saber: cumulativo e não cumulativo. Para o regime não cumulativo, adotado no âmbito da Engenharia Consultiva, fora adotada a alíquota de 1,65% sobre o preço de venda.”

Em face desta alteração frente ao que preconiza a instrução DNIT, **faz-se necessário que as empresas participantes do consórcio apresentem o regime de tributação do PIS adotado efetivamente perante o fisco para confirmação do valor proposto.**

2.5.7. **COFINS**

Foi considerada a tributação de COFINS de 3,00% sobre o PV (regime de tributação “cumulativo”) ao invés de 7,6% (regime de tributação “não cumulativo”).

A seguir, o texto constante da Resolução 11/2020, do DNIT, sobre a aplicação do COFINS em orçamentos referenciais de engenharia consultiva.

“A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS consiste em um tributo federal, cujos contribuintes são pessoas jurídicas de direito privado, incluindo pessoas equiparadas com elas de acordo com a lei do Imposto de Renda e excetuando as empresas pequenas e microempresas, que optam pelo regime Simples Nacional, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 123/2006. De forma análoga ao PIS, respeitado o regime não cumulativo, fora adotada a alíquota de 7,60% sobre o preço de venda.”

Em face desta alteração frente ao que preconiza a instrução DNIT, **faz-se necessário que as empresas participantes do consórcio apresentem o regime de tributação do COFINS adotado efetivamente perante o fisco para confirmação do valor proposto.**

3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

Em atendimento ao OFÍCIO Nº 11/2024/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (7993926), procedeu-se a análise da Qualificação Técnica Operacional que se encontra materializada na Planilha Qualificação Técnica Operacional e Profissional (8005441) ora disponibilizada pela CPL. Como resultado desta análise, apresentam-se a seguir os atestados que não foram aceitos no âmbito da Qualificação Técnica Operacional, acompanhados dos argumentos que fundamentaram a sua não aceitação. A saber:

3.1. **Estudos de Mercado e Demanda - Contrato nº 741/2016/DIF/DNIT**

CONTRATANTE	CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA
DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	741/2016/DIF/DNIT	Contratação de Serviços Técnicos Especializados no Assessoramento à Diretoria de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DIF/DNIT	90 - 116	0,00

3.1.1. O item 14.3.1.1. do Edital nº 13/2023 (7893794) define que em relação aos Estudos de Mercado e Demanda (Escopo 1) deve ser comprovada “*experiência no setor de concessões ferroviárias/PPP com extensão mínima de 520 km (quinhentos e vinte quilômetros)*”.

3.1.2. Considerando o objeto do contrato (Contratação de Serviços Técnicos Especializados no Assessoramento à Diretoria de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DIF/DNIT) e o atestado apresentado, conclui-se que não há evidência que a referida contratação engloba processos de concessões ferroviárias ou parcerias público-privadas (PPPs), conforme preconiza o Edital em questão. Dessa forma, em face desta inconformidade perante às regras editalícias estabelecidas, concluiu-se pela não aceitação do referido atestado.

CONTRATANTE	CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.	46/2012	Serviços técnicos de Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, referente à EF 151 - FERROVIA NORTE SUL (FNS)	174 - 193	832,90

3.2.1. Ressalta-se, inicialmente, que o atestado referente ao Contrato nº 46/2012/VALEC foi apresentado como documento comprobatório de experiência para os **Estudos de Mercado e Demanda (Escopo 1), Engenharia (Escopo 2) e Operacionais (Escopo 3)**.

3.2.2. O Edital nº 13/2023 (7893794) estabelece que, para efeitos de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços:

"14.3.1. Em relação aos **Estudos de Mercado e Demanda (Escopo 1)**, conforme consta do Anexo I do Edital:

14.3.1.1. Uma experiência no setor de **concessões ferroviárias/PPP** com extensão mínima de 520 km (quinhentos e vinte quilômetros).

14.3.2. Em relação aos **Estudos de Engenharia (Escopo 2)**, conforme consta do Anexo I do Edital:

14.3.2.1. Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e

14.3.2.2. Uma experiência no setor de infraestrutura ferroviária com extensão mínima de 520 km (quinhentos e vinte quilômetros) em elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia para um EVTEA, no Brasil ou no exterior.

14.3.3. Em relação aos **Estudos Operacionais (Escopo 3)**, conforme consta do Anexo I do Edital:

14.3.3.1. Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e

14.3.3.2. Uma experiência de **concessões ferroviárias/PPP** com extensão mínima de 520 km (quinhentos e vinte quilômetros) em elaboração de especificação e de orçamento de modelo operacional para um EVTEA, no Brasil ou no exterior. (...) (Grifos nossos)

3.2.3. Como pode ser observado no trecho acima transcrito, o Edital explicita que, para os **Estudos de Mercado e Demanda (Escopo 1) e Estudos Operacionais (Escopo 3)**, a experiência exigida deve estar relacionada a processos de concessões ferroviárias e PPP. Para a comprovação de experiência dos **Estudos de Engenharia (Escopo 2)**, não se aplica a mesma exigência, sendo admitida a comprovação de experiência na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia para um EVTEA, sem a necessidade de estar vinculado a processo de concessão ou PPP.

3.2.4. Considerando o disposto no Edital e em razão do atestado apresentado, esta setorial promoveu diligência junto ao Edital à época publicado (8006988), para verificação do escopo pretendido para a contratação. Conforme consta no "Anexo I - Termo de Referência" do Edital nº 003/2012 (8006988), que deu origem ao Contrato nº 46/2012, o Estudo de Viabilidade, objeto do Contrato, teve como objetivo inequívoco a implantação da ferrovia, por meio de Obra Pública, conforme pode ser observado a seguir nos trechos transcritos e grifados do próprio edital da época. A saber:

"1 NATUREZA DOS SERVIÇOS

Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA de infraestrutura ferroviária é o conjunto de estudos desenvolvidos para avaliação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes dos investimentos em implantação, de novas ferrovias, ou melhoramentos nas já existentes, comparando alternativas de soluções de projeto, com a identificação dos respectivos impactos ambientais decorrentes. A avaliação apura se os benefícios estimados superam os custos com os projetos e execução das obras previstas computando também os valores ao longo do período entre o início da realização dos investimentos e o final da vida útil considerada. A partir desse fluxo de caixa, são calculados os indicadores de viabilidade tais como Taxa Interna de Retorno (TIR), Valor Presente Líquido (VPL) e relação entre o Benefício e o Custo (B/C), bem como apresentada a respectiva análise de sensibilidade, onde se eleva os custos simultaneamente com a redução dos benefícios. O EVTEA identifica a alternativa técnica, ambiental e economicamente mais viável dentre as estudadas e disponibilizadas para a análise.

(...)

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme determina a legislação vigente, tecnicamente as obras de infraestrutura de transportes, consideradas de grande vulto (acima de R\$ 20 milhões), devem ser precedidas de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, que por sua vez, precede aos Estudos Ambientais e aos Projetos de Engenharia.

O EVTEA abrange um conjunto de estudos necessários à verificação da existência de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a execução de uma determinada obra de infraestrutura de transportes, ou conjunto delas, nos segmentos considerados, dentre as alternativas propostas, consubstanciado, principalmente nos estudos de tráfego, capacidade da ferrovia e seu nível de serviço, aliados às pesquisas complementares e outras similares, bem como aos demais trabalhos e estudos de engenharia, sócio-econômicos e ambientais necessários.

O EVTEA deverá ter abrangência suficiente para assegurar a compatibilidade com todos os investimentos previstos a serem implantados nas áreas de influência por todos os atores e agentes públicos e/ou privados que planejam ou executam obras que necessitarão de demandas nas ferrovias estudadas.

Integra a abrangência dos serviços dos estudos de viabilidade, o exame das soluções de intermodalidade do escoamento da produção regional, as melhorias do fluxo de produtos e de usuários nos seus deslocamentos, incluindo nessa análise o potencial turístico regional, o aspecto de integração social das soluções analisadas e os principais problemas de impacto ambiental decorrentes das alternativas previstas, destacando-se as imposições e limitações legais existentes.

Devem ser apresentados aspectos ambientais, geométricos e geotécnicos, também com base em dados pré-existentes, para toda a região, a partir da experiência em locais com problemas similares, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos.

Atenção especial deverá ser dada às áreas de mananciais utilizadas e com potencialidade para geração de energia, abastecimento público e sistema funcional urbano, às interseções ao longo da ferrovia, às Obras de Arte Especiais (OAE) e Correntes (OAC) com as respectivas medidas mitigadoras adotadas nas suas construções, as localizações de jazidas comerciais ou não, às interferências com as redes de Serviços Públicos, aos locais de bota-fora, etc.

Dados de redução da poluição sonora e atmosférica poderão compor os cálculos dos estudos apresentados, desde que devidamente fundamentados, principalmente nas regiões de concentração populacional.

Todo esse conjunto de informações deverá compor o EVTEA, que assim se fundamentará em dados abrangentes e concretos, indispensáveis à realização posterior das demais etapas do empreendimento.

Não é recomendável a divisão de EVTEA em lotes pré-definidos de "prováveis" projetos de Engenharia. Os EVTEA's devem ser realizados preferencialmente em extensões ferroviárias superiores a 100 km, desvinculados de Projetos de Engenharia, onde o custo por Km dos estudos apresenta um valor com melhor eficiência para a sociedade.

Um único EVTEA abrangente viabiliza a elaboração de vários Projetos de Engenharia, que podem ser elaborados e executados convenientemente, conforme as disponibilidades financeiras.

O EVTEA, com seus objetivos principais de verificar a viabilidade de uma implantação ou adequação da capacidade com a melhoria do fluxo de cargas e da segurança da ferrovia, fornecerá uma série de soluções pontuais ou conjuntas de futuras obras, em extensões consideráveis, que possibilitará a programação e execução do todo ou parte deste, conforme comprovação de sua viabilidade com a respectiva obtenção e aprovação de recursos públicos, dentro dos programas governamentais vigentes.

Como objetivo complementar, o EVTEA também deverá indicar as intervenções de manutenção (reconstrução, restauração e conservação) do leito estradal, faixas de domínio, em todo o trecho estudado, objetivando dar homogeneidade ao conjunto de obras novas / trechos existentes, facilitando as intervenções futuras de manutenção / conservação rotineiras a serem planejadas.

As obras deverão privilegiar o tráfego de longa distância, adotando soluções técnicas de engenharia que proporcionem características semi-expressas, com controle de acesso à ferrovia, garantindo a preservação da sua faixa de domínio nas áreas rurais e nas áreas urbanas. Nas situações onde o estudo de viabilidade indicar a duplicação de segmentos, de novos acessos, de contornos, de pátios ou construções de uma maneira geral, deverá ser apresentado análises econômicas comparativas para as possibilidades de locação.

5 EMBASAMENTO LEGAL

Os estudos presentes nos EVTEA's necessariamente devem ser adequados à infraestrutura ferroviária que serão subsídios para a execução dos projetos de engenharia (Básico e Executivo) e para os Estudos Ambientais, objetivando os Licenciamentos Ambientais que se fizerem necessários para futura execução de obras, dentro dos padrões exigidos pela legislação brasileira e pelos critérios técnicos vigentes. (...) (Grifos nossos)

3.2.5. Cumpre destacar que estudos técnicos voltados para Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP) e estudos técnicos voltados para obras públicas são duas abordagens distintas embora ambas estejam relacionadas ao desenvolvimento de infraestrutura. Diante desta perspectiva, explora-se a seguir, em detalhes, as diferenças entre esses dois tipos de estudos:

3.2.5.1. Estudos Técnicos para Concessões e PPP

a) Modelo de Negócios:

Envolvem a transferência temporária da operação, manutenção e investimento em uma infraestrutura pública para o setor privado, podendo ainda incluir a participação do setor privado no financiamento e no desenvolvimento do projeto.

b) Riscos e Responsabilidades:

O setor privado assume geralmente a responsabilidade operacional, mas os riscos financeiros podem ser compartilhados ou assumidos pelo governo, dependendo do contrato. Existe uma maior transferência de riscos para o setor privado, incluindo riscos financeiros, operacionais e de desempenho.

c) **Financiamento:**

O financiamento é frequentemente realizado pelo setor privado, podendo incluir recursos próprios e empréstimos. Envolve uma colaboração financeira mais estreita entre o setor público e privado, muitas vezes incluindo financiamento misto, como empréstimos, capital próprio e financiamento público.

d) **Objetivo Econômico:**

Buscam eficiência operacional e melhorias na gestão da infraestrutura, além de primar pela busca dos objetivos de eficiência, visando incentivar o investimento privado em projetos de longo prazo.

3.2.5.2. **Estudos Técnicos para Obras Públicas**

a) **Propriedade e Operação:**

A propriedade e a operação permanecem sob controle do setor público.

b) **Financiamento:**

O financiamento geralmente é totalmente público, proveniente do orçamento governamental ou de fontes específicas, como empréstimos públicos.

c) **Riscos e Responsabilidades:**

d) O setor público é responsável por todos os riscos associados à concepção, construção e operação da infraestrutura.

e) **Controle Governamental:**

O governo mantém um controle direto sobre o projeto, desde o planejamento até a execução e operação.

f) **Objetivo Principal:**

Atende principalmente às necessidades da comunidade, sem uma busca explícita de retorno financeiro para o setor privado.

3.2.6. Em resumo, enquanto os estudos técnicos para concessões e PPP visam incorporar a participação do setor privado na gestão e no financiamento de infraestrutura, os estudos técnicos para obras públicas concentram-se na implementação de projetos diretamente pelo setor público, sem a transferência significativa de responsabilidades e riscos para o setor privado. Portanto, resta de forma inequívoca a diferença entre as duas modalidades de implantação e exploração de infraestruturas, o que motivou a inclusão dessa objetiva distinção nas regras editalícias.

3.3. **Modelo Econômico-Financeiro - Contratos 17.2.0059.1/BNDES e PMI 01/2018**

CONTRATANTE	CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	VALOR ESTIMADO COMPROVADO
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	17.2.0059.1	Realização de Estudos Técnicos independentes de avaliação do atual Programa de Concessões de Rodovias Federais e proposição de alternativas visando à melhoria, evolução e continuidade de tal Programa, dentro de uma perspectiva de avaliação da malha rodoviária, bem como a prospecção de novas formas de delegação	260 - 264	APRESENTAR
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PMI 01/2018	Elaboração de estudos técnicos destinados à implementação de Concessão de Rodovias Estaduais do Rio de Janeiro, lote Eixo Noroeste.	265 - 279	APRESENTAR

3.3.1. Em relação aos atestados apresentados para comprovação de experiência na preparação de Modelo Econômico-Financeiro, não foi possível averiguar qual o valor estimado de investimento, conforme previsto Edital nº 13/2023 (7893794).

3.3.2. O referido Edital estabelece que, para efeitos de Qualificação Técnica neste particular, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços:

"14.3.5. Em relação ao **Modelo Econômico-Financeiro (Escopo 5)**, conforme consta do Anexo I do Edital:

14.3.5.1. Uma experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, o desenvolvimento de projeção do fluxo de caixa do negócio."

3.3.3. Deste modo, **recomenda-se realizar diligência junto à licitante para que seja informado o valores envolvidos em cada atestado apresentado para que se permita concluir sobre sua aceitação ou não.**

3.4. **Considerações Parciais - Qualificação Técnica Operacional**

Portanto, após análise da documentação apresentada pela empresa DYNATEST ENGENHARIA LTDA. (7996715), eis a síntese no quadro abaixo da avaliação dos requisitos de qualificação técnica operacional presentes no Edital, em linha à Planilha Qualificação Técnica Operacional e Profissional (8005441) também presente neste processo. A saber:

ITEM	REQUISITO	ATENDIDO
Item 14.3.1 Estudos de Mercado e Demanda	Uma experiência no setor de concessões ferroviárias/PPP com extensão mínima de 520 km.	SIM
Item 14.3.2 Estudos de Engenharia	Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	SIM
	Uma experiência no setor de infraestrutura ferroviária com extensão mínima de 520 km em elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia para um EVTEA, no Brasil ou no exterior.	SIM
Item 14.3.3 Estudos Operacionais	Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	SIM
	Uma experiência de concessões ferroviárias/PPP com extensão mínima de 520 km em elaboração de especificação e de orçamento de modelo operacional para um EVTEA, no Brasil ou no exterior.	NÃO
Item 14.3.4 Estudos Ambientais	Uma experiência de elaboração de estudos socioambientais na estruturação de projeto de desestatização de rodovias ou ferrovias para a Administração Pública Direta ou Indireta, com extensão mínima de 520 km, contendo, em seu escopo, inventário de passivos socioambientais, relatório de diretrizes e estratégias de licenciamento ambiental do projeto, e relatório que subsidie CAPEX e OPEX socioambientais.	SIM
Item 14.3.5 Modelo Econômico-Financeiro	Uma experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, o desenvolvimento de projeção do fluxo de caixa do negócio.	COMPLEMENTAR

Item 14.3.6. Modelagem Jurídica	Comprovação do registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e	SIM
	Uma experiência de Assessoria Jurídica na estruturação de projeto de desestatização de ferrovias, rodovias, portos, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta, incluindo a preparação de minutas de editais e contratos e apoio jurídico (tais como pareceres técnicos e opinativos, recomendações etc), no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).	SIM

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Em atendimento ao OFÍCIO Nº 11/2024/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (7993926), procedeu-se a análise da Qualificação Técnica Profissional que se encontra materializada na Planilha Qualificação Técnica Operacional e Profissional (8005441) ora disponibilizada pela CPL. Como resultado desta análise, apresentam-se a seguir os atestados que não foram aceitos no âmbito da Qualificação Técnica Operacional, acompanhados dos argumentos que fundamentaram a sua não aceitação. A saber:

4.1. Coordenador Geral - Tempo de Experiência

#	ATESTADO										ANÁLISE			
	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	Discriminação dos Serviços	FUNÇÃO / ATUAÇÃO	CAT	PÁGINA DO ATESTADO	INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)	TOTAL (dias)	TOTAL (anos)	Prazo computado	Discriminação	ACEITAÇÃO	
1	DNIT	PP-029/07-00	Projeto executivo de duplicação com restauração na rodovia BR-493/RJ (24,9 km)	Corresponsável	2620160005602	400	fev/2007	ago/2008	539	1,48	1,48	Chefe de equipe de Geotecnia e Projetos de Pavimentação	Sim	
2	AGETOP	002617/2003	Projeto Executivo de Engenharia e Supervisão das Obras de Reabilitação do Lote 11 da Rodovia GO-020 (79 km de pista simples e de 04 km de pista dupla).	Corresponsável	2620160005601	405	fev/2004	out/2006	1001	2,74	2,74	Responsável pelos estudos geotécnicos e projetos de pavimentação	Sim	
3	DNIT	266/2012-00	Assessoramento à Coordenação Geral de Planejamento e Programação de Investimentos – CGPLAN/DPP/DNIT, na reestruturação e fortalecimento da gerência de pavimentos (1.328,54 km)	Equipe	2620210001140	413	ago/2012	set/2020	2958	8,10	0,23	Coordenação "Informações Complementares: O período de participação do profissional acima nos serviços foi de: outubro/2014 a fevereiro/2015" - Considerado de nov/2014 a fev/2015	Sim	
4	DAER/RS	AJ/CD/018/12	Programa Estadual de Concessões Rodoviárias com Estudos de concessões e modelo de licitação. (2.025,41 km).	Equipe	2620150008828	422	ago/2012	nov/2014	817	2,24	2,24	Coordenação	Sim	
											Total apresentado pela empresa:	14,56		
											Período considerado pela Comissão:	6,68		
											TOTAL COMPROVADO:	6,68	EXIGÊNCIA COMPROVADA:	NÃO

4.1.1. No tocante à contabilização de tempo de experiência para o Cargo de Coordenador Geral, verifica-se o não atendimento do período mínimo de 10 anos exigido pelo Edital. Isto pois, conforme demonstrado no atestado relativo ao Contrato nº 266/2012-00/DNIT - em destaque nas "Informações Complementares" do documento abaixo -, o período de participação do profissional nos serviços se resumiu apenas ao interregno compreendido entre outubro/2014 e fevereiro/2015.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO APPEL PREUSSLER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LEONARDO APPEL PREUSSLER
Registro: 5062022199-SP RNP: 2602688886
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210119317 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 29/01/2021Baixada em: 01/02/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230171744163
Participação Técnica: EQUIPE à 92221220140944039
Empresa Contratada: DYNATEST ENGENHARIA LTDA

Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT ...
QUADRA SAUN QUADRA 3 BLOCO A No.:
Complemento: Bairro: ASA NORTE
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70040902 . PAIS: BRASIL
Contrato: 366/2012-00 Celebrado em : 17/07/2012
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 57.542.682,51 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA PEIXOTO GOMIDE No.: 996
Complemento: CJ 810 Bairro: JARDIM PAULISTA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01409000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 19/08/2012 Conclusão Efetiva: 24/09/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Coordenação, Estudo, Rodovia. 16538,83000 quilômetro.

Observações

implantação de um Sistema de Gerência de Pavimentos SGP Integrado ao modelo de padrões de desempenho HDM-4 e às soluções de geoprocessamento via WEB; II) Implantação de um modelo gerencial nas ações que envolvem o planejamento estratégico de programas rodoviários e planejamento operacional para a realização das atividades referentes aos Estudos Preliminares na fase de Estudos e Projetos Rodoviários e III) Realização das Pesquisas de Campo necessárias, incluindo a produção de Ortofoto e restituição fotogramétrica para a composição de Estudos Preliminares.

Informações Complementares

A presente certidão substitui a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620170004005, emitida em 25/04/2017.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
O Consórcio DYNATEST-ENGEMAP, não foi cadastrado neste Conselho. O referido Consórcio é composto pelas empresas DYNATEST ENGENHARIA LTDA, na qualidade de líder do consórcio e participação de 65%, e a empresa ENGEMAP - Engenharia, Mapeamento e Aerolevanteamento Ltda., com participação de 35%.
Declaramos que houveram Termos Aditivos ao Contrato. Valor total do contrato: R\$ 57.542.682,51.
O período de participação do profissional acima nos serviços foi de: outubro/2014 a fevereiro/2015.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 8 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210001140
08/02/2021 09:35:52
Autenticação Digital: f1Fy305s6szUUGa3i5GKaBf00BfzngCn

4.1.2. Adicionalmente, constatou-se ainda a ocorrência de dias sobrepostos entre os atestados referentes ao Contrato nº 266/2012-00/DNIT e A/J/CD/018/12/DAER/RS. Portanto, foi realizado o ajuste, conforme item 14.4.4.2. do Edital, não contabilizando em duplicidade os dias sobrepostos, o que resultou no tempo total de experiência comprovada de 6,68 anos.

4.2. Coordenador de Estudos de Demanda - Experiência Profissional

#	ATESTADO					
	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	Discriminação dos Serviços	FUNÇÃO / ATUAÇÃO	CAT	PÁGINA DO ATESTADO
1	VALEC	021/08	Elaboração do Estudos de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental, incluindo audiências públicas necessárias para obtenção da Licença Prévia (LP) visando a implantação da Ferrovia EF 246 – Uruaçu/GO – Vilhena/RO (EF 354 - Ferrovia de Integração Centro-Oeste - FICO).	Equipe	1787450	453
2	DNIT	PP 0315/2011-00	Elaboração de Estudos Ambientais e Projeto Básico e Executivo de Engenharia de Obras de Melhoria e Duplicação com Adequação de Capacidade e Segurança e Restauração	Individual/Principal	1849147	475
3	EPL	012/2013	Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental e de Assessoria Técnica para acompanhamento do processo de Licenciamento Ambiental para regularização e duplicação da Rodovia Federal BR-116/MG, Trecho: Div. BA/MG (Divisa Alegre) – Div. MG/RJ (Além Paraíba), segmento km 0,0 – km 818,1	Equipe	1885289	482
4	EPL	002/2015	Serviços de consultoria de engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos procedimentos de manifestação de interesse em concessões ferroviárias	Equipe	120170000029	496
5	VALEC	46/2012	Serviços técnicos de Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental- EVTEA, referente à EF 151- FERROVIA NORTE SUL (FNS).	Equipe	1644367	518

6	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	025/2021	Supervisão das Obras de Reformulação do Sistema Viário na ESPM, no trecho ente a interseção EPIG/ESPM e o Viaduto W3 Sul, p/ Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT, denominado Corredor Eixo Oeste.	Equipe	720240000116	520
---	--	----------	---	--------	--------------	-----

4.2.1. Para a comprovação da experiência profissional do coordenador de Estudos de Demanda, o item 14.4 do Edital estabelece que deve ser apresentado pelo menos um atestado que comprove experiência na coordenação de estudos de demanda no setor ferroviário.

4.2.2. A licitante designou o Engenheiro Agrônomo Aurelio Alves Amaral Chaves como Coordenador de Estudos de Demanda, apresentando seis atestados em seu nome. Contudo, ao examinar a documentação fornecida, observamos que todos os certificados dizem respeito à experiência em Coordenação de Estudos Ambientais, não apresentando nenhuma evidência de experiência anterior em coordenação de estudos de demanda no setor ferroviário, conforme destacado nas imagens a seguir:



Certidão de Aço Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1787450
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página: 1



Certidão de Aço Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM RE

1
ATIVID

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Aço Técnico do profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES**
Registro: DF11990 RNP: 705807517
Título Profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1 / 1
Número de ART: **8132707** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 29/12/2015 Baixada em: 23/04/2015
Forma de Registro: Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A CFF/CNPJ: 88.849.773/0001-98
Rua: RUA SALDANHA DA GAMA Nº: 225
Complemento: Bairro: HARMONIA
Cidade: Canoas UF: RS CEP: 92310630

Contrato: Celebrado em: Tipo de Contratante: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$16.111.388,57
Ação Institucional:

Observação:
Endereço da obra/Serviço: FERROVIA EF 246 - URUAÇU - VILHENA - FICO Nº: 0
Complemento: Bairro: BAIRO: HARMONIA
Cidade: URUAÇU UF: RS CEP: 0

Data de Início: 01/04/2013 Conclusão efetiva: 23/04/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUTORES E FERROVIAS S.A. CFF/CNPJ: 42.150.464/0007-72

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant	Und
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	MEIO AMBIENTE - DIAGN./CARACTERIZ. DO MEIO FÍSICO	1,00	Di
1 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	MEIO AMBIENTE	1,00	Di
2 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS	1,00	Di

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental, inclusive Audiências Públicas que se fizerem necessárias para a obtenção da Licença Prévia (LP) visando a Implantação da Ferrovia EF 246 - Uruaçu/GO - Vilhena/RO.
Contrato nº 021/08

Observações
O período de participação nos serviços do profissional foi de 01/04/2013 a 23/04/2015.

Informações Complementares
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2019054378, está registrado com as CAT's número(s): 1787450

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Aço Técnico - CAT, conforme selos de segurança 77459 a 77464 o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Aço Técnico nº 1787450
23 de Outubro de 2019 Hora: 11:31:36

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Aço Técnico do profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES**
Registro: DF11990 RNP: 705807517
Título Profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1 / 3
Número de ART: **8502208** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 11/05/2016 B
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A CFF/CNPJ: 88.849.773/0001-98
Rua: RUA SALDANHA DA GAMA Nº: 225
Complemento: Bairro: HARMONIA
Cidade: Canoas UF: RS CEP: 92310630

Contrato: Celebrado em: Tipo de Contratante: Vinculado à A
Valor do Contrato: R\$30.000,00
Ação Institucional:

Observação:
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR-101/RS (DIVISIA BA-RS) DIVISIA RS/RJ Nº: 0
Complemento: Bairro: BAIRO: HARMONIA
Cidade: VITÓRIA UF: RS CEP: 0

Data de Início: 07/06/2011 Conclusão efetiva: 01/12/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: M
Proprietário: DEP. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSP. - DNIT CFF/CNPJ: 04.892.701

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant	Und
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	MEIO AMBIENTE - DIAGN./CARACTERIZ. DO MEIO FÍSICO	1,00	1.
1 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	MEIO AMBIENTE	1,00	1.
2 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS	1,00	1.
3 - OBSERVAÇÕES	COORDENADOR DO MEIO FÍSICO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
Rodovia: BR-101/RS
Trecho: Divina BA/RS - Divina ES/RJ
Subtrecho: Entr. BR-262 (B) - Divina ES / RJ
Segmento: Início km 302,7 - Pim km 458,4
Extensão: 155,7 km

Objeto: Elab. dos Estudos Ambientais e Projeto Básico e Executivo de Engenharia de Obras com Adequação de Capacidade e Segurança e Restauração da BR-101/ES.
Contrato: PP-00.0.00.0315/2011-00

Observações
Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020034630, está registrado com as CAT's número(s): 1849145 1849146 1849147 1849149 1849150 1849151 1849153 1849154 1849155 1849156 1849157 18 1849161

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Aço Técnico - CAT, conforme selos de segurança 1849145 a 1849161 o atestado contendo 20 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES**
Registro: DP11990 RNP: 705807517
Título Profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1 / 1

Número de ART: **8205721** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 01/10/2015 Baixada em: 28/02/2021
Forma de Registro: NENHUMA EMPRESA Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A CPF/CNPJ: 88849773000198 Nº: 225
Rua: Rua SALDANHA DA GAMA
Complemento: Bairro: HARMONIA UF: RS CEP: 92310630
Cidade: Canoas
Contrato: 002/2015. Valor do Contrato: R\$ 5.644.301,49 Celebrado em: Tipo de Contratante: Vinculado à ART:
Ação Institucional: Nenhum
Observação:
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR-116/MG - DIV. BA/MG (DIVISA ALBREGI) DIV Nº: 0
Complemento: (ALÉM PARAÍBA) Bairro: UF: MG CEP: 0
Cidade: ALÉM PARAÍBA Coordenadas Geográficas: MPOG:
Data de Início: 21/06/2013 Conclusão efetiva: 28/02/2021 Código: 15.763.423/0001-30
Finalidade: PÚBLICO Proprietário: EPL - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. CPF/CNPJ: 15.763.423/0001-30
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant. Und:
0. COORDENAÇÃO TÉCNICA MEIO AMBIENTE - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA 1,00 Un
1. COORDENAÇÃO TÉCNICA MEIO AMBIENTE - RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA 1,00 Un
2. COORDENAÇÃO TÉCNICA MEIO AMBIENTE - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 1,00 Un
3. COORDENAÇÃO TÉCNICA MEIO AMBIENTE 1,00 Un
4. COORDENAÇÃO TÉCNICA MEIO AMBIENTE - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS 1,00 Un
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
Objeto do contrato: Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Respeetivo Relatório de Impacto Ambiental e de Assessoria Técnica para Acompanhamento do Processo de Licenciamento Ambiental para Regularização e Duplicação da Rodovia Federal BR-116.
Contrato nº 012/2013
Rodovia: BR-116/MG
Trecho: Div. BA/MG (Divisa Alegre) - Div. MG/RJ (Além Paraíba)
Segmento: km 0,0 DF ao km 818,1 km
Extensão: 818,1 km

Observações
Informações Complementares
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021033940, está registrado com as CATs número(s): 1885280 1885283 1885286 1885289 1885293 1885296

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 203429 a 203432 o atestado contido 4 folhas(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica discriminada(s):

Profissional: **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES** RNP: 0705807517 Registro: 11990/D-DF
Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Número da ART: **0720160049732** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 09/09/2016 Baixada em: 28/02/2021
Forma de registro: Inicial. Participação técnica: Equipe. à 0720150048253.
Empresa contratada: 11905 - CONSORCIO STE - SISCON/RDC 01/2014 - EPL

Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL CPF/CNPJ: 15
SETOR COMERCIAL SUL Número: UF: DF Bairro: COMP. PARQUE CIDADE CORPORATE CEP: 70308-2
Cidade: Brasília Complemento: TORRE C - 7ª e 8ª ANDAR
E-Mail: Fone: (61...)34263719...
Contrato: 002/2015. Caldeado em: 19/03/2015 Valor R\$: 8.771
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito P
Ação Institucional: Órgão Público.
Endereço da Obra/Serviço: SETOR COMERCIAL SUL Número: S.N.
Bairro: COMP. PARQUE CIDADE CORPORATE CEP: 70308-200
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: TORRE C - 7ª e 8ª ANDAR.
Data de início 23/03/2015 Conclusão efetiva: 20/06/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Infra-estrutura Código/Obra pública:
Proprietário: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL CPF/CNPJ: 15.763.423/0001-30
E-Mail: Fone: (61...) 34263719.

Atividade(s) Técnica(s): 1 - Coordenação Estudo Plano, 1.0000 unidade; 2 - Realização Execução Estudos 1,0000 unidade; 3 - Realização Estudo Diagnóstico Ambiental, 1,0000 unidade; 4 - Realização Estudo Serviço correlatos em meio ambiente, 1,0000 unidade;

Observações
Especialista Ambiental nos Serv. de consultoria de engº para elaboração de metodologia e a análise do estudos procedimentos de manifestação de interesse em concessões ferroviárias.

Número da ART: **0720160070146** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 10/11/2016 Baixada em: 28/02/2021
Forma de registro: Complementar à 0720160049732 Participação técnica: Equipe. à 072011
Empresa contratada: 11905 - CONSORCIO STE - SISCON/RDC 01/2014 - EPL

Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL CPF/CNPJ: 15
SETOR COMERCIAL SUL Número: UF: DF Bairro: COMP. PARQUE CIDADE CORPORATE CEP: 70308-2
Cidade: Brasília Complemento: TORRE C - 7ª e 8ª ANDAR
E-Mail: Fone: (61...)34263719...
Contrato: 002/2015. Caldeado em: 19/03/2015 Valor R\$: 8.88
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito P
Ação Institucional: Órgão Público.
Endereço da Obra/Serviço: SETOR COMERCIAL SUL Número: S.N.
Bairro: COMP. PARQUE CIDADE CORPORATE CEP: 70308-200
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: TORRE C - 7ª e 8ª ANDAR.
Data de início 26/02/2016 Conclusão efetiva: 20/08/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Infra-estrutura Código/Obra pública:
Proprietário: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL CPF/CNPJ: 15.763.423/0001-30
E-Mail: Fone: (61...) 34263719.

Atividade(s) Técnica(s): 1 - Coordenação Estudo Plano, 1,0000 unidade; 2 - Realização Execução Estudos 1,0000 unidade; 3 - Realização Estudo Diagnóstico Ambiental, 1,0000 unidade; 4 - Realização Estudo Serviço correlatos em meio ambiente, 1,0000 unidade;

Observações
1ª T.A. - Adequação do cronograma físico-financeiro e concessão de reajuste no montante de R\$ 105.906,50



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES**
Registro: DP11990 RNP: 705807517
Título Profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1 / 1
Número de ART: 8674849 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 28/07/2017 Baixada em: 15/12/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A CPF/CNPJ: 88.849.773/0001-98
Rua: RUA SALDANHA DA GAMA Nº: 225
Complemento: Bairro: HARMONIA UF: RS CEP: 92310430
Contrato: 025/2021 Celebrado em: 16/11/2021 Valor R\$: 2950289,1
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Vinculada a ART: 0
Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Endereço da Obra/Serviço: Corredor exclusivo de BRT-Corredor Eixo Oeste Número: ---
Bairro: Asa Sul CEP: 70297-400
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: Proximidades do Terminal Asa Sul - TAS
Data de Início: 18/11/2021 Conclusão efetiva: 06/03/2023 Coordenadas 15.8186929787257 / 47.93692578171291
Finalidade: Outro Código/Obra pública: Proprietário(a): SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ: 003947420001 E-Mail: ucco@se.df.gov.br Fone: (61) 3306505
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Controle e Monitoramento Ambiental de controle ambiental control 1.0000 unidade
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Controle e Monitoramento Ambiental de controle ambiental control ambiental 1.0000 unidade
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Gestão Ambiental de Impacto ambiental 1.0000 unidade
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Gestão Ambiental de riscos ao meio ambiente 1.0000 unidade
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Controle e Monitoramento Ambiental de monitoramento ambiental

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
Objeto do Contrato: Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), referente ao Lote 02 - EP 151 - Ferrovia Norte Sul (FNS): trecho Chapeco/EC - Porto Rio Grande/RE.
Contrato: STR (504) - PROJUL (504)
Valor total do contrato: R\$ 5.557.922,13
Período contratual: 30/04/2013 a 15/12/2014

Observações
Informações Complementares
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2017050998, está registrado com as CATs número(s): 1644367

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 70059 a 70078 o atestado contendo 2 (dois) folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exibição das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1644367
7 de Agosto de 2017 Hora: 14:23:45

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Crea-DF, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF do profissional **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) discriminada(s):
Profissional: **AURELIO ALVES AMARAL CHAVES** RNP: 0705807517 Registro: 11990/D-DF
Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Número da ART: 0720230104314 Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 20/12/2023 Baixada em: 20/12/2023
Forma de registro: Substituição à 0720230104314 Participação técnica: Participação técnica
Empresa contratada: 15562 - CONSÓRCIO STE/FUTURE ATP/PRISMA BRT
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ: 0039474200014
SIA Setor de Áreas Públicas Lote B Número: S/N Bairro: Zona Industrial (Guara) CEP: 71215904
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: BLOBO A-15 - Entrada pela NOVACAP
E-Mail: ucco@se.df.gov.br Fone: (61) 3306505
Contrato: 025/2021 Celebrado em: 16/11/2021 Valor R\$: 2950289,1
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Vinculada a ART: 0
Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Endereço da Obra/Serviço: Corredor exclusivo de BRT-Corredor Eixo Oeste Número: ---
Bairro: Asa Sul CEP: 70297-400
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: Proximidades do Terminal Asa Sul - TAS
Data de Início: 18/11/2021 Conclusão efetiva: 06/03/2023 Coordenadas 15.8186929787257 / 47.93692578171291
Finalidade: Outro Código/Obra pública: Proprietário(a): SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ: 003947420001 E-Mail: ucco@se.df.gov.br Fone: (61) 3306505
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Controle e Monitoramento Ambiental de controle ambiental control 1.0000 unidade
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Controle e Monitoramento Ambiental de controle ambiental control ambiental 1.0000 unidade
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Gestão Ambiental de Impacto ambiental 1.0000 unidade
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Gestão Ambiental de riscos ao meio ambiente 1.0000 unidade
Supervisão Supervisão Meio Ambiente Controle e Monitoramento Ambiental de monitoramento ambiental

Observações
2º T.A. - Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 107 dias corridos, vencendo-se em 04/03/2024 prorrogado por mais 107 dias corridos, vencendo-se em 06/03/2023. Alteração Financeira: Acresc 575.819,11.
Número da ART: 0720230103989 Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 19/12/2023 Baixada em: 19/12/2023
Forma de registro: Substituição à 0720230103989 Participação técnica: Participação técnica
Empresa contratada: 15562 - CONSÓRCIO STE/FUTURE ATP/PRISMA BRT
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CPF/CNPJ: 0039474200014
SIA Setor de Áreas Públicas Lote B Número: S/N Bairro: Zona Industrial (Guara) CEP: 71215904
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: BLOBO A-15 - Entrada pela NOVACAP
E-Mail: ucco@se.df.gov.br Fone: (61) 3306505
Contrato: 025/2021 Celebrado em: 16/11/2021 Valor R\$: 2374449,1
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Vinculada a ART: 0
Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Endereço da Obra/Serviço: Corredor exclusivo de BRT-Corredor Eixo Oeste Número: ---
Bairro: Asa Sul CEP: 70297-400
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: Proximidades do Terminal Asa Sul - TAS
Data de Início: 18/11/2021 Conclusão efetiva: 06/03/2023 Coordenadas Geog

4.2.3. Assim, diante da ausência de comprovação de experiência na coordenação de estudos de demanda no setor ferroviário, conclui-se pela não habilitação do profissional indicado para desempenhar a função de coordenador de estudos de demanda.

4.3. Coordenador de Estudos Operacionais - Experiência Profissional

#	ATESTADO						ANÁLISE	
	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	Discriminação dos Serviços	FUNÇÃO / ATUAÇÃO	CAT	PÁGINA DO ATESTADO	Discriminação	ACEITAÇÃO
1	DNIT	TT 064/2005-00	Gerenciamento, Assessoramento, Acompanhamento do PIR (I, II, III e IV) - Programa Integrado de Revitalização da Malha Rodoviária Federal Pavimentada (40.000 km).	Equipe	2620150006513	561	Gerenciamento Rodovia	Sim
2	DNIT	TT 268/2011-01	Assessoramento ao DNIT no gerenciamento dos programas CREMA 1ª e 2ª Etapas e Remanescentes do PIR-IV - extensão geral gerenciada: 64.422,7 km; elaboração e consolidação de projetos de restauração rodoviária; elaboração de anteprojetos de restauração com melhoramentos para RDC Integrado com extensão total: 381,34 km	Coordenação	720230001200	566	Coordenação Assessoria de infraestrutura rodoviária	Sim
3	VALEC	005/2022	Prestação de serviços de suporte e apoio à Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A., no gerenciamento dos contratos de obras e fornecimento de produtos e serviços de engenharia voltados à implantação de empreendimentos de infraestrutura.	Individual	720230001491	603	Coordenador-Geral	Sim

4.3.1. Para a comprovação da experiência profissional do coordenador de Estudos Operacionais, o Edital estabelece, em seu item 14.4, que deve ser apresentado pelo menos um atestado que comprove experiência na coordenação de estudos operacionais para ferrovias. A licitante apresentou três atestados, porém apenas um associado ao setor de ferrovias, qual seja: o Contrato nº 005/2022/VALEC.

4.3.2. Em razão do atestado apresentado, esta setorial promoveu diligência junto a unidade gestora do referido contrato no âmbito da própria INFRA S.A. que confirmou a presença de estudos que envolvem a operação ferroviária em seu escopo, porém ainda não concluídos, conforme evidenciado no e-mail em anexo (8010617). Dessa forma, tendo em vista se tratar de estudos em andamento que não se permite avaliar sua qualidade e aceitação por parte da unidade gestora do citado contrato, entende-se que o atestado ora apresentado não comprova a experiência desejada, concluindo-se assim pela sua não aceitação.

4.4. Considerações Parciais - Qualificação Técnica Profissional

Portanto, após análise da documentação apresentada pela empresa DYNATEST ENGENHARIA LTDA. (7996715), eis a síntese no quadro abaixo da avaliação dos requisitos de qualificação técnica profissional presentes no Edital, em linha à Planilha Qualificação Técnica Operacional e Profissional (8005441) também presente neste processo. A saber:

PROFISSIONAL	ATESTADOS	ATENDIDO
A) COORDENADOR GERAL	Coordenação de estudos de viabilidade para concessão ou PPP no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	NÃO
B) COORDENADOR DE ESTUDOS DE DEMANDA	Coordenação de estudos de demanda no setor ferroviário.	NÃO
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
C) COORDENADOR DE ESTUDOS OPERACIONAIS	Coordenação de estudos operacionais para ferrovias.	NÃO
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
D) COORDENADOR DE ENGENHARIA	Coordenação na análise ou elaboração de projetos de engenharia no setor ferroviário.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
E) COORDENADOR DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA	Coordenação na análise ou elaboração de modelagem econômico-financeira de projetos de concessão em transportes.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM

5. ENCAMINHAMENTO

Em atendimento ao OFÍCIO Nº 11/2024/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (7993926), esta SUFER realizou a avaliação de inexecuibilidade da Proposta de Preços, bem como a avaliação da qualificação técnica exigida no Edital nº 13/2023 (7893794).

Em relação à avaliação da Proposta de Preços, fundamentada pela planilha "Proposta de Preço - Estudo FCA.xlsx", esta SUFER apresentou suas considerações e recomendações no item 2 do presente parecer.

Quanto às Habilitações Técnicas, conforme exposto pormenorizadamente no presente parecer e também na Planilha Qualificação Técnica Operacional e Profissional (8005441), após análise da documentação apresentada pela empresa DYNATEST ENGENHARIA LTDA. (7996715), considerou-se que alguns atestados não atendem aos requisitos de habilitação técnica presentes no mesmo Edital nº 13/2023 (7893794).

Submete-se, assim, o presente parecer para apreciação da DIPLAN e, sugere-se, em caso de aprovação, o envio dos autos à CPL e à SULIC para conhecimento e adoção das providências julgadas pertinentes.

MÁRCIA CRISTINA DE O. L. PIRES

Gerente de Projetos Ferroviários

WAGNER E. R. FERREIRA

Coordenador de Projetos Ferroviários

DIÓGENES E. C. ÁLVARES

Superintendente de Projetos Ferroviários

Aprovo. Encaminhe-se à CPL e a SULIC.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Diretor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristina de Oliveira Lucio Pires**, Gerente da Coordenação de Projetos Ferroviários 2, em 01/02/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Edson Ribeiro Ferreira**, Coordenador, em 01/02/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogenes Eduardo Cardoso Alvares**, Superintendente de Projetos Ferroviários, em 01/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina**, Diretor de Planejamento, em 01/02/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_origem_acesso_externo=0, informando o código verificador **8004644** e o código CRC **6659101F**.



Referência: Processo nº 50050.007854/2023-02



SEI nº 8004644

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: